

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.585/2021 13 DE MAIO DE 2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 1.586/2021 13 DE MAIO DE 2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 1.587/2021 13 DE MAIO DE 2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 1.588/2021 13 DE MAIO DE 2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 1.589/2021 13 DE MAIO DE 2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 342021 DESPESAS SOBRE A PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - REFS 2021.

DECRETO Nº 352021 O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

LEI Nº 2.057/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, CONSTATANDO O QUADRO ABAIXO:

PARTELA ÚNICA - Aínda, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a admissão de professor temporário assistente de turma.

ART. 8º. A desonza sumária do emprego de professor (a) substituto (a) inscrita no Anexo II e a de professor (a) substituto (a) de educação física, no Anexo III, também, integrantes desta Lei.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (art. 16, II, da LRF) Declara, para fins de adequação ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que tem ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela criação dos empregos e suas respectivas vagas constantes desta Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Engenheiro Beltrão.

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A) 1) Ministar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;

ANEXO III DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1) Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;

PORTARIA Nº 128/2021 O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 129/2021 O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA CNPJ: 80.888.688/0001-27 RUA: DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA - 22 FONE/FAX: (44) 3571 1285 - 3571 1286 www.luziana.pr.gov.br/pm/luziana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ. DECRETO Nº 27/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2074/20.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ. Órgão Unidade Projeto Atividade. Elemento da Despesa Valor. 07 - Secretaria de Saúde, 01 - Fundo Municipal de Saúde, 1.014 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ. C) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES. Órgão Unidade Projeto Atividade. Elemento da Despesa Valor. 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, 03 - Departamento de Serviços Urbanos, 1.032 - Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ. Órgão Unidade Projeto Atividade. Elemento da Despesa Valor. 08 - Secretaria de Assistência Social, 02 - Divisão de Serviços Sociais, 1.038 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.

Table with columns: Descrição, Valor, Total. Lists various budget items and their corresponding values.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 04 - Secretaria de Finanças, including Gabinete do Secretário and Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 08 - Secretaria de Assistência Social, including Fundo Municipal de Assistência Social and Manutenção dos Programas custeados com recursos Municipais F/MAS.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-Pr, em 01 de Abril de 2021. ADALMR JOSÉ GARBIM JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

Table with columns: Descrição, Valor, Total. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for the 05 - Secretaria de Obras e Urbanização, including Serviço de Cemitérios and Manutenção dos Serviços de Cemitérios.

BALANÇO PATRIMONIAL. Município: Boa Esperança, Estado: Paraná. Quadro dos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido. Ativo: Bens Móveis, Bens Imóveis, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL. Município: Boa Esperança, Estado: Paraná. Quadro dos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido. Passivo: Provisões, Reservas, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL. Município: Boa Esperança, Estado: Paraná. Quadro dos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido. Ativo: Bens Móveis, Bens Imóveis, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL. Município: Boa Esperança, Estado: Paraná. Quadro dos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido. Passivo: Provisões, Reservas, etc.

BALANÇO PATRIMONIAL. Município: Boa Esperança, Estado: Paraná. Quadro dos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido. Ativo: Bens Móveis, Bens Imóveis, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Página 1 de 4. Município: Boa Esperança. Estado: Estado do Paraná. Período: 1º Quadrante de 2021. Unidade Gestora: 0003 - INST. DE PREV. DOS SERVS. PÚBLIC. BOA ESPER.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Página 2 de 4. Município: Boa Esperança. Estado: Estado do Paraná. Período: 1º Quadrante de 2021. Unidade Gestora: 0003 - INST. DE PREV. DOS SERVS. PÚBLIC. BOA ESPER.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Página 3 de 4. Município: Boa Esperança. Estado: Estado do Paraná. Período: 1º Quadrante de 2021. Unidade Gestora: 0003 - INST. DE PREV. DOS SERVS. PÚBLIC. BOA ESPER.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Página 4 de 4. Município: Boa Esperança. Estado: Estado do Paraná. Período: 1º Quadrante de 2021. Unidade Gestora: 0003 - INST. DE PREV. DOS SERVS. PÚBLIC. BOA ESPER.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA BOA ESPERANCA/PR. VALORES: 5.485.242,35; 139.566,74; 1.839.855,49; 4.781.056,59; 223.111,75; 13.542.715,69.

Prefeitura Municipal de Roncador. RUA WILSON LUPPIN, Nº 9 - BOMAL (Itaipava/Roncador) - PARANÁ. CNPJ - 75.371.491/0001-57. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº 021/2021. SÚMULA: Convoca os candidatos para o emprego público de professor de educação infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ. ANEXO ÚNICO. EDITAL Nº 021/2021. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná. Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR. EXTRATO Nº 043/2021.

MUNICÍPIO DE PEABIRU. CNPJ: 75.370.148/0001-17. Exercício: 2021. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

MUNICÍPIO DE PEABIRU. CNPJ: 75.370.148/0001-17. Exercício: 2021. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

MUNICÍPIO DE PEABIRU. CNPJ: 75.370.148/0001-17. Exercício: 2021. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. CNPJ: 75.371.491/0001-57. Dispensa de Licitação Nº: 23/2021.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução Nº 068/2021. Simula: Aprovação da Prestação de Pontos do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR. Rua São Paulo, 855, Centro, Roncador/PR. Lei Nº 1.334/2021. SÚMULA: Proibe o manuseio, a utilização, a queima e a sultura de fogos de estampalhos e de artificiais.

CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR. Rua São Paulo, 855, Centro, Roncador/PR. Lei Nº 1.334/2021. Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR. Rua São Paulo, 855, Centro, Roncador/PR. Lei Nº 1.334/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de via pública urbana do Conjunto Paulo Kuchla e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR. Rua São Paulo, 855, Centro, Roncador/PR. Lei Nº 1.334/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de via pública urbana do Conjunto Paulo Kuchla e dá outras providências.

Prefeitura Municipal Quinta do Sol. Gestão 2021-2024. LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2021. Dispõe sobre a concessão temporária de Vale Pandemia Covid-19 para os servidores públicos municipais.

MUNICÍPIO DE IRETAMA. Estado do Paraná. CNPJ - 76.950.088/0001-74. Portaria Nº 197/2021. Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Iretama-PR.

MUNICÍPIO DE IRETAMA. Estado do Paraná. CNPJ - 76.950.088/0001-74. RUA OSCAR GAUER KHUNN, Nº 174, Centro, Iretama - PR. Homologação do processo licitatório nº 040/2021.

MUNICÍPIO DE IRETAMA. Estado do Paraná. CNPJ - 76.950.088/0001-74. RUA OSCAR GAUER KHUNN, Nº 174, Centro, Iretama - PR. Ratificação do processo licitatório nº 040/2021.

MUNICÍPIO DE IRETAMA. Estado do Paraná. CNPJ - 76.950.088/0001-74. RUA OSCAR GAUER KHUNN, Nº 174, Centro, Iretama - PR. Dispensa de Licitação Nº 020/2021.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. AVISO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021. Modalidade: PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 56/2021.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 197/2021. SÚMULA: Suplente convocada desistiu, não apresentando interesse em assumir o cargo.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 198/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Marcio Alcande Matias, no período 11/05/2021 a 25/05/2021, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 199/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper o período de Licença Prêmio do servidor Antônio Marcos Noffke de Lara, retornando das atividades a partir do dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021 revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 200/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper o período de Licença Prêmio do servidor João Paulo de Santa, retornando das atividades a partir do dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021 revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 167/2021
Republicada por incorreção.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio ao servidor João Paulo de Santa, no período 22/04/2021 a 16/05/2021, totalizando 25 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 170/2021
Republicada por Incorreção

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Ademir Estevão de Freitas no período 26/04/2021 a 25/05/2021, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027 / 2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 15/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 351 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.887.181/0001-36, com sede/sociedade na(s) AV. Amazonas, 173, Centro, no Município de Boa Esperança - PR.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas

Valor: R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM EM SAÚDE
10010004.01000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.22.00 - 2408 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Fonte: 303 Saúde Recintas vicinidades - Es 29000 - 1

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 03 de maio de 2022

Data da Assinatura: 03 de maio de 2021

Boa Esperança, 03 de maio de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Incentivo CMDCA do segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprova a Justificativa para saldo existente em conta da deliberação repasse F – Incentivo CMDCA.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Incentivo para Fortalecimento aos conselhos Tutelares – 2º semestre de 2020.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Incentivo para programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência – Prestação de Contas Final.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º semestre de 2020.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 01.501.200/0001-90

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" 008/2021

Aprova o Plano de Ação de Expansão MSE- LA e PSC 2021, no Sistema Eletrônico Fundo a Fundo – SIFF 2.0, repassado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 009/2016, publicada em 05/04/2016, e seu Regimento Interno Artigo 2º, Inciso V, e considerando a reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2021, registrada em Ata nº 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Ação de Expansão MSE – LA e PSC 2021, no Sistema Eletrônico Fundo a Fundo – SIFF 2.0, repassado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iretama, 13 de maio de 2021.

Francielle Ribas da Silva
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2021

Decreto nº 54/2021 de 10/05/2021

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1388/2008 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Mant. de Serviço de Limpeza Pública JURÍDICA	SERVIÇO RODOVÁRIO MUNICIPAL	Mant. de Serviço Rodoviário Municipal	MATERIAL DE CONSUMO JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Total Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000								
05.003.00.000.0000.0.000								
05.003.15.452.0012.2.016								
405 - 3.3.90.39.00.00	01511	01511	01511	01511	01511	01511	01511	70.000,00
05.008.00.000.0000.0.000								
05.008.26.782.0012.2.020								
405 - 3.3.90.30.00.00	01511	01511	01511	01511	01511	01511	01511	60.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01511	01511	01511	01511	01511	01511	01511	220.000,00
								350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Apropriação;

Rúbrica:1.1.2.001.1100.00000000 Fonte: 1001

Total da Receita: 350.000,00

JULIO CEZAR FRABE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2021

Decreto nº 54/2021 de 10/05/2021

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1388/2008 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

JULIO CEZAR FRABE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2021

Decreto nº 54/2021 de 10/05/2021

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1388/2008 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

JULIO CEZAR FRABE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2021

Decreto nº 54/2021 de 10/05/2021

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1388/2008 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

JULIO CEZAR FRABE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 198/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Marcio Alcande Matias, no período 11/05/2021 a 25/05/2021, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 199/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper o período de Licença Prêmio do servidor Antônio Marcos Noffke de Lara, retornando das atividades a partir do dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021 revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 200/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper o período de Licença Prêmio do servidor João Paulo de Santa, retornando das atividades a partir do dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021 revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 13 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 167/2021
Republicada por incorreção.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio ao servidor João Paulo de Santa, no período 22/04/2021 a 16/05/2021, totalizando 25 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 170/2021
Republicada por Incorreção

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Ademir Estevão de Freitas no período 26/04/2021 a 25/05/2021, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 22 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027 / 2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 15/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 351 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.887.181/0001-36, com sede/sociedade na(s) AV. Amazonas, 173, Centro, no Município de Boa Esperança - PR.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas

Valor: R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM EM SAÚDE
10010004.01000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.22.00 - 2408 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Fonte: 303 Saúde Recintas vicinidades - Es 29000 - 1

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 03 de maio de 2022

Data da Assinatura: 03 de maio de 2021

Boa Esperança, 03 de maio de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Incentivo CMDCA do segundo semestre de 2020.

Art. 2º Aprova a Justificativa para saldo existente em conta da deliberação repasse F – Incentivo CMDCA.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Incentivo para Fortalecimento aos conselhos Tutelares – 2º semestre de 2020.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Incentivo para programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência – Prestação de Contas Final.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Luiziana-PR

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 592/2011:

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 30 de Abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de repasses FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º semestre de 2020.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE QUEM DE DIREITO.

Sala de reuniões online/ presencial, Luiziana, 30 de Abril de 2021.

Elnice de Oliveira Slongo
Presidente do CMDCA